



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SANGUE, FEZES, URINAS E OUTROS) E PEQUENAS CARGAS (LAUDOS LABORATORIAIS, REQUISIÇÕES DE EXAMES, MATERIAL DE COLETA, DENTRE OUTROS CONGÊNERES).

PROJETO ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA

Cariacica – ES, na data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte de amostras biológicas (sangue, fezes, urinas e outros) e pequenas cargas (laudos laboratoriais, requisições de exames, material de coleta, dentre outros congêneres), mediante a utilização de motocicletas com condutores e com acessórios necessários (bagageiro que possa abrigar, no seu interior, caixa térmica de no mínimo 30 litros), além de bauleto, para atender em tempo hábil faixa territorial compreendendo os municípios da Grande Vitória.

1.2. Trata-se de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido por especificações usuais do mercado.

1.3. Para apuração do quantitativo foi estimado com base na necessidade para atender as demandas de toda Secretária Municipal de Saúde de Cariacica;

1.4. Deverá possuir as seguintes características:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte de amostras biológicas (sangue, fezes, urinas e outros) e pequenas cargas (laudos laboratoriais, requisições de exames, material de coleta, dentre outros congêneres).	Km	163.620

1.5. O serviço deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.6. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

1.7 O FORNECEDOR deverá atentar para o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde exerce papel essencial na promoção da saúde e no atendimento às demandas da população. Para o cumprimento eficaz de sua missão, é imprescindível a disponibilidade de equipamentos em pleno funcionamento, com qualidade e segurança.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Cariacica em garantir a integridade, segurança, biossegurança e agilidade na logística de materiais biológicos coletados em suas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimentos (PA), Farmácias Cidadãs, CAPS e demais postos de atendimento.

2.3 A integridade das amostras biológicas e a velocidade de seu encaminhamento às unidades analíticas e laboratoriais impactam diretamente a confiabilidade dos diagnósticos médicos, a precisão das condutas terapêuticas e a agilidade nas tomadas de decisão clínica. O atraso ou a acomodação inadequada no transporte de material biológico pode acarretar a degradação da amostra e a necessidade de coleta, gerando desconforto e desgaste ao usuário, além de custos adicionais e retardo no início do tratamento.

2.4. Cumpre destacar que o transporte de material biológico envolve rigorosos requisitos de biossegurança, controle térmico contínuo (cadeia de frio), rastreabilidade, uso de embalagens homologadas e atendimento às normas sanitárias vigentes, em especial as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Trata-se de operação altamente especializada que visa evitar a contaminação do material, o risco biológico para os manipuladores ou transportadores e o meio ambiente, bem como a perda do insumo diagnóstico.

2.5. A contratação encontra respaldo no direito constitucional à saúde, insculpido no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, e nos preceitos da Lei Federal nº 8.080/1990, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

2.6. Diante da ausência de frota própria adaptada, de equipe técnica qualificada e de estrutura logística interna na Administração Municipal apta a atender rigorosamente aos padrões normativos de biossegurança e cadeia de frio exigidos pela ANVISA, a contratação de empresa especializada demonstra-se a solução tecnicamente mais viável, economicamente vantajosa e essencial para mitigar riscos operacionais, prevenir a perda de exames e garantir a ininterruptibilidade do suporte diagnóstico na rede pública de saúde de Cariacica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de amostras biológicas (sangue, fezes, urinas e outros) e pequenas cargas (laudos laboratoriais, requisições de exames, material de coleta, dentre outros congêneres), visando celeridade e segurança ao transporte, contribuindo, dessa forma, para o atendimento tempestivo e eficaz das demandas, por meio de Ata de Registro de preços.

3.2. A contratação, por meio de Ata de Registro de preços apresenta-se como a alternativa mais viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que demonstra maximizar a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

3.3. Trata-se da contratação de objeto de natureza comum, cujas especificações foram elaboradas com base nas práticas usualmente adotadas pelo mercado.

3.4 A prestação de deverá seguir rigorosamente as diretrizes da RDC nº 20 de 10 de abril de 2014 e RDC nº 30 de 23 de maio de 2014 da ANVISA, que regulamentam o transporte de materiais biológicos humanos.

3.5. DOS VEÍCULOS:

3.5.1. Todas as motocicletas fornecidas não poderão ter mais de 02 (dois) anos de fabricação a partir do início da operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

3.5.2. Devem estar em perfeitas condições de conservação, manutenção preventiva e documentação regularizada perante o DETRAN;

3.5.3. Devem possuir bagageiro compatível com caixas térmicas de no mínimo 30L (fornecidas para transporte sob refrigeração) e bauleto fixo para transporte de papelerias e insumos secos

3.5.4. Os veículos deverão possuir GPS.

3.6. DOS CONDUTORES (Motociclistas):

3.6.1. Devem portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "A" definitiva e regularizada, contendo a observação de exercício de atividade remunerada (EAR), além de curso específico para motofretista nos termos da legislação de trânsito vigente;

3.6.2. Devem trabalhar devidamente uniformizados, com uniforme fornecido pela contratada (composto por, no mínimo, 02 conjuntos de camisa manga curta, calça comprida e calçado apropriado/fechado), além de crachá de identificação visível;

3.6.3. Devem fazer uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e exigidos por lei (capacete com viseira, colete refletivo, jaqueta, luvas, etc.).

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.7.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço, a ser enviada por meio eletrônico pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os canais de contato fornecidos na proposta comercial.

3.7.2. Iniciar a execução dos serviços no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma acordado, com a disponibilização de todos os recursos humanos e materiais necessários.

3.7.3. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, metodologias, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

3.7.4. Cumprir integralmente os prazos definidos para a realização dos serviços, conforme regramento estabelecido neste documento, observando sempre a boa técnica, a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis.

3.7.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, entre outros, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os reparos ou correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, sem acréscimo de custos.

3.7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato impeditivo ou circunstância que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da execução dos serviços, apresentando justificativas e documentação comprobatória.

3.7.8. Apresentar, ao término de cada etapa ou sempre que solicitado, relatórios técnicos, certificados, laudos ou documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados, conforme exigido neste Termo de Referência.

3.7.9. Emitir e entregar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com os valores acordados, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento.

3.7.10. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento direto da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.8.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

3.8.2. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos e valores previstos neste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

3.8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da prestação dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com os termos da contratação.

3.8.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

3.8.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, falha técnica ou descumprimento identificado na execução dos serviços, solicitando as devidas correções ou providências, no prazo estipulado.

3.8.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições e especificações técnicas constantes neste documento, exigindo a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

3.9. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO (ROTAS E FLUXOS)

3.9.1. **ROTA: SAÚDE DA MULHER** Segunda-feira: · Entrega de resultados do teste do pezinho, preventivos, materiais para coleta de preventivo, DIU (quando solicitado) e teste de gravidez (quando solicitado). OBS.: Esta entrega é realizada junto ao serviço de Regulação. Terça-feira: Visita ao Hospital Estadual Dório Silva para entrega de processos de laqueadura. Visita ao laboratório Ferrari para entrega de amostras de citopatológico do colo do útero e retirar insumos para preventivo para ser dispensado as unidades de saúde. Quarta-feira: Entrega de resultados do teste do pezinho, preventivos, materiais para coleta de preventivo, DIU (quando solicitado) e teste de gravidez (quando solicitado). OBS.: Esta entrega é realizada junto ao serviço de Regulação. Quinta-feira: Visitas às Unidades de Saúde para recolhimento de amostras do teste do pezinho e de preventivo. Sexta-feira: Entrega de resultados do teste do pezinho, preventivos, materiais para coleta de preventivo, DIU (quando solicitado) e teste de gravidez (quando solicitado). OBS.: Esta entrega é realizada junto ao serviço de Regulação. Visita à APAE-Vitória para entrega de amostras do teste do pezinho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

retira de insumos para coleta do teste do pezinho nas unidades de saúde e na Maternidade de Cariacica.

3.9.2. ROTA: CENTRO DE REFERÊNCIA IST-Segunda-feira: Coleta de amostra no Centro de Referência IST e encaminhamento ao LACEN.- Quarta-feira: Segunda-feira: Coleta de amostra no Centro de Referência IST e encaminhamento ao LACEN.- Sexta-feira: Segunda-feira: Coleta de amostra no Centro de Referência IST e encaminhamento ao LACEN. Periodicidade: Entrega de testes rápidos

3.9.3. ROTA: REGULAÇÃO Segunda a sexta-feira: Busca e entrega de consultas e exames especializados agendado pela regulação e entregues nas US de Cariacica

3.9.4. ROTA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Segunda a sexta-feira: Coleta de exames nas UBS e PAs e envio ao Lacen, entrega de material de coleta para exames que serão posteriormente encaminhados ao LACEN. Sábados, domingos e feriados: Plantão de atendimento na VIGEP e PAs. Atendimento mediante solicitação.

3.9.5 Os serviços abrangerão coletas, transportes e entregas diárias nas dependências da SEMUS de Cariacica, laboratórios conveniados e hospitais na Grande Vitória, compreendendo os seguintes pontos de cobertura estabelecidos na rede:

TIPO DE UNIDADE	NOME DA UNIDADE / PRESTADOR	ENDEREÇO CADASTRADO
Centros de Atenção Psicossocial	CAPSi	Av. Glauber Rocha, nº 101, Rosa da Penha.
CENTRO DE REFERÊNCIA	CENTRO DE REFERÊNCIA IST/AIDS	Antonio Leandro Da Silva, nº 135, Alto Lage
Pronto Atendimento	PRONTO ATENDIMENTO DE BELA VISTA	Rua: Blumenal, S/N, Bela Vista
Pronto Atendimento	PRONTO ATENDIMENTO ABELARDO CORRÊA NETO - FLEXAL II	Rua Cláudio Coutinho, s/n, Flexal II
Pronto Atendimento	PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR RÔMULO NEVES BALESTRERO (PA DO TREVO)	Rod. Gov. José Henrique Sette, km 0 - Alto Lage.
Pronto Atendimento	PRONTO ATENDIMENTO BELA VISTA	Rua Alfredo Alcure, s/nº, Flexal II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

UBS	UBS SÃO JOÃO BATISTA	Rua Amelio Barcelos, S/N, São João Batista
UBS	UBS ALTO LAGE	Rua Pedro Nolasco, s/nº, Alto Lage
UBS	UBS BELA AURORA	Rua da Unidade, s/nº, Bela Aurora
UBS	UBS BELA VISTA	Rua Alfredo Alcure, s/nº, Bela Vista
UBS	UBS CAMPO VERDE	Rua 19, s/nº, Campo Verde UBS
UBS	UBS CARIACICA SEDE	Rua Florentino Avidos, s/nº, Cariacica Sede
UBS	UBS ITAQUARI	Rua Muniz Freire, s/nº, Itaquari
UBS	UBS JARDIM AMÉRICA	Rua Nicarágua, S/N.
UBS	UBS JARDIM BOTÂNICO	Rua Baixo Guandu, S/N.
UBS	UBS MUCURI	Rua dos Pinheiros, N° 18.
UBS	UBS NOVA BRASÍLIA	Rua Melquíades Porfiro Almeida, N° 28.
UBS	UBS NOVA CANAÃ	Avenida Nova Canaã, S/N.
UBS	UBS NOVO BRASIL	AV: Moxuara, S/N.
UBS	UBS NRP II	Rua 52, S/N.
UBS	UBS OPERARIO	Rua dos Funcionários Públicos, nº141.
UBS	UBS ORIENTE	Rua Senador Eurico Rezende, nº 29.
UBS	UBS PADRE GABRIEL	Av. Principal, s/nº
UBS	UBS PORTO DE SANTANA	Rua Gabino Rios, S/N
UBS	UBS RIO MARINHO	Rua 1º de maio, S/N
UBS	UBS SANTA BÁRBARA	Rua Amaro Pereira da Silva, S/N
UBS	UBS SANTA FÉ	Rua: Padre Pio, S/N
UBS	UBS SANTA LUZIA	Rua Itapina, nº 36
UBS	UBS SANTANA	Rua: Rosa de Ouro, S/N
UBS	UBS SÃO FRANCISCO	Rua Edson Bonadiman, S/N
UBS	UBS SÃO GERALDO	Rua Turmalina, S/N
UBS	UBS SOTELÂNDIA	Rua Fernando Antônio, S/N
UBS	UBS VALPARAISO	Rua Marechal Floriano, 193



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

UBS	UBS RETIRO SAUDOSO	Rua Araponga, 480, Reito Saudoso
CENTRO DE ESPECIALIDADES	CENTRO DE ESPECIALIDADES	Rua Guarapari, 17, Itacibá, Cariacica
Laboratório	CENTRO LABORATORIAL DE CITOLOGIA - LABORATORIO FERRARI	Rua Gelu Vervloet dos Santos, 500 Jardim Camburi- Vitória
Laboratório	LAPAES - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rua das Palmeiras ,685 Santa Lúcia - Vitória
Laboratório	LACEN	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória
Maternidade	MATERNIDADE MUNICIPAL CARIACICA	Rua Antonio Leandro Da Silva, 135 - Oriente, Cariacica
Administrativo	CENTRO ADMINISTRATIVO SEMUS	Rua Engenheiro José Himério, nº 78 - Campo Grande
Hospital	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	Av. Min. Eurico Sales de Aguiar, 30 - Campo Grande, Cariacica
Hospital	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES	Av. Mal. Campos, 1355 - Santos Dumont, Vitória
Hospital	HOSPITAL MERIDIONAL	R. Meridional, 200 - Alto Lage, Cariacica
Hospital	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA	HEAC Rua Alameda Elcio Alvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV):

4.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para habilitação:

4.1.1 Contrato social, Estatuto ou Ata de Reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

4.1.2 Comprovante de cadastro do CNPJ – emitido do site da Receita Federal.

4.1.3 Cédula de identidade do representante legal.

4.1.3.1 Caso os documentos sejam assinados por um procurador, esse deverá enviar o documento de identidade e cópia da procuração.

4.1.4 Certidão negativa de débitos com a Receita Federal (relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União).

4.1.5 Certidão negativa de débitos estadual (do Estado sede da empresa).

4.1.6 Certidão negativa de débitos municipal (do Município sede da empresa).

4.1.7 Certidão negativa de débitos municipal do Município de Cariacica.

4.1.8 Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS.

4.1.9 Certidão negativa de débitos trabalhista.

4.1.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.11 Declaração que não contrata menor.

4.1.12 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas que possuam sócios ou diretores em comum com a licitante.

4.2.1.2 Deverão constar no(s) atestado(s) os seguintes dados: nome do emitente (Contratante) e da Contratada; período do fornecimento; local de entrega; características dos bens e os quantitativos entregues; e informação sobre o cumprimento satisfatório das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

4.2.1.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

4.2.1.4 Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitido o somatório de atestados que totalizem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da quilometragem prevista nesta licitação.

Descrição do objeto	Quantitativo Total da Licitação	Exigência Mínima (50%)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte de amostras biológicas (sangue, fezes, urinas e outros) e pequenas cargas (laudos laboratoriais, requisições de exames, material de coleta, dentre outros congêneres).	163.620 km	81.810 km

4.2.2. Comprovante de Licenciamento Sanitário da empresa (Alvará, termo de licenciamento ou documento equivalente) expedido pela Autoridade Sanitária competente, na localidade de origem da empresa (Secretaria de Saúde do Estado ou Município, quando houver delegação), vigente, ou do exercício anterior juntamente com o protocolo do pedido de renovação relativo ao ano em curso.

4.2.2.1. O licenciamento deve conter de forma explícita a autorização para transporte de material biológico/hemocomponentes.

4.2.3. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações e da entrega do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido neste Termo de Referência, observando-se os requisitos constantes do item 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

5.2. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante emissão prévia do empenho e da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.4. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando a devida justificativa para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.5 O serviço deverá ser executado nos endereços indicado no item 3.9.5.

5.6. Do Sistema de Monitoramento (GPS):

5.6.1. Os veículos destinados à prestação dos serviços deverão conter sistema de rastreamento por GPS integrado e ativo, cuja instalação, configuração e manutenção ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.6.2. A CONTRATADA disponibilizará à fiscalização da CONTRATANTE acesso simultâneo à plataforma de monitoramento, permitindo a visualização do deslocamento das motocicletas em tempo real.

5.7. A prestação do serviço deve ser iniciada de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA, devendo toda a frota solicitada estar operacionalmente disponível no prazo estipulado no item 12 deste Termo de Referência.

5.8. Dos Parâmetros de Quilometragem: A disponibilização da frota, a concessão das franquias mensais de quilometragem seguirão estritamente os Critérios de Medição e Pagamento definidos no Item 7 deste Termo de Referência, evitando-se duplicidade de comandos contratuais.

5.9. Para fins de fiscalização e auditoria das rotas, a CONTRATADA apresentará mensalmente um demonstrativo consolidado (tabela em formato Excel) contendo as seguintes informações obrigatórias de cada remoção:

5.9.1. Data, horário do chamado e horário de saída da base operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

5.9.2. Nome completo e CPF do condutor responsável;

5.9.4. Local exato de saída e destino final;

5.9.5. Registro do KM inicial e final percorrido em todo o trajeto (compreendendo o deslocamento da base, entrega e o retorno). 5.10. Demais diretrizes sobre a rotina operacional interna, especificações técnicas seguirão as especificações descritas no item 3 deste documento e as ordens de serviço complementares emitidas pela CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente indicados pela chefia imediata, sendo eles.

GESTOR:	
Nome:	MELLISSA DA PENHA TEIXEIRA FERNANDES
Matricula:	104854-04
Cargo:	Gerente da vigilância em saúde
E-mail:	mellissa.fernandes@cariacica.es.gov.br
FISCAL:	
Nome:	PAULO FERNANDO CONARCHINI
Matricula:	8509904
Cargo:	Coordenador de Vigilância Epidemiológica
E-mail:	paulo.cornachini@cariacica.es.gov.br

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusiva da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

6.5. O atraso injustificado na entrega poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste documento, na proposta comercial oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, **improrrogável**, de **10 (dez) dias corridos** para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão dispor, mensalmente, da franquia de 13.635 km (treze mil e seiscentos e trinta e cinco quilômetros).

7.1.1. Justifica-se a fixação desta franquia com base na média histórica percorrida, acrescida de uma margem de segurança para períodos de sazonalidade e picos epidemiológicos, nos quais a demanda por transporte de exames aumenta significativamente, garantindo que o Município disponha de meios logísticos imediatos para evitar a desassistência na saúde pública.

7.2. O pagamento se dará mensalmente pela quantidade de quilômetros que forem efetivamente utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

7.3. Para fins de aferição e conferência da quilometragem percorrida em cada entrega, serão considerados os trajetos realizados em vias pavimentadas e não pavimentadas, iniciados a partir do local base do veículo e apurados por meio da ferramenta Google Maps ou pelo sistema de GPS fornecido pela CONTRATADA.

7.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar mensalmente a planilha preenchida com os dados e informações constantes no item 5.19 deste Termo de Referência.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, notificando-se a empresa para a adequação do saldo restante.

7.6. Para a instrução do processo de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a Nota Fiscal com o valor e a descrição dos serviços executados (indicando a quantidade de veículos empregados, CNPJ da Unidade Gestora, Razão Social e endereço da Prefeitura), acompanhada obrigatoriamente de:

7.6.1. Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista vigentes;

7.6.2. BDVS (Boletim Diário Veicular por veículo utilizado/mês);

7.6.3. Relação nominal dos profissionais e condutores escalados no período da prestação do serviço (em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

7.6.4. Outros documentos estritamente necessários solicitados pela CONTRATANTE para a correta realização dos procedimentos de auditoria do pagamento.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou na documentação de suporte, o processo terá sua tramitação e prazos de liquidação sobrestados até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, sem qualquer ônus financeiro à CONTRATANTE.

7.8. O pagamento de eventuais valores identificados como indevidos à CONTRATADA será apurado e debitado (glosado) pela CONTRATANTE diretamente na fatura do mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

7.9. Caso haja atraso na liquidação por culpa ou mora exclusiva da CONTRATADA na entrega dos documentos obrigatórios, serão deduzidos do valor a ser pago eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na fonte que vencerem após a data obrigatória por falta de repasse tempestivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da natureza comum do objeto, será o PREGÃO, a ser realizado de maneira ELETRÔNICA, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa aberto.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1 Assim, para justificar a contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores locais:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Cotação 1	Cotação 2
01	2.35.18.0686.1	Contratação de Serviços e Transporte de Material Biológico Humano e Pequenas Cargas	Km	163.620	R\$695.385,00	R\$744.471,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

9.2 O valor total estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, será de R\$ 719.928,00 (setecentos e dezenove mil novecentos e vinte e oito).

9.3 O valor apresentado anteriormente foi estimado conforme pesquisa de preços junto a fornecedores locais.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição das unidades pretendidas, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1 O serviço a ser executado encontra-se cadastrado no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
2.35.18.0686.1	163.620 km	Contratação de Serviços e Transporte de Material Biológico Humano e Pequenas Cargas – Conforme TR

12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1 LOCAL DO SERVIÇO: O envio e recebimento de amostras biológicas/pequenas cargas poderá ser realizada nos estabelecimentos descritos no item 3.9.

12.2 A execução do serviço obedecerá ao disposto no art. 140. Inciso I, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

12.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

12.4 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução do serviço deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista o valor da contratação e a simplicidade do objeto contratado.

13.2 Deverá a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, responsabilizar-se por eventuais falhas ou incorreções que forem verificadas na prestação de serviço.

14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV).

14.1 Para este tipo de contratação não será necessário considerar a execução da logística reversa, tendo em vista as características da prestação do serviço.

15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por cada quantitativo entregue e aceito, mediante a nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor designado para atuar como gestor/fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

15.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

15.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.5 A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao decreto municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

15.6 Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.

15.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para a devida correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de nova apresentação, sem qualquer ônus para a contratante.

16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

16.2 O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitaram a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

16.3 Ademais, mostra-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços, bem como fornecimento dos insumos necessários da respectiva execução que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

16.4 Além das razões acima enumeradas, a contratação de forma global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados

16.5 Por todo o exposto, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não será necessário a indicação de marca e/ou similaridade.

23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1. Não será necessário considerar a padronização para o objeto da pretensa contratação.

24. DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS INCISOS CONTIDOS NO ART. 48

24.1 Os incisos em questão trazem a necessidade de inserção de informações relacionadas a pontos já superados em outros itens presente neste documento, então, não é necessário a repetição das mesmas informações.

25. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica – ES, na data de sua assinatura.

THEREZA RAQUEL PINTO BARROSO

Assessora Técnica

Mat. 106371